

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - SECOM

ESCLARECIMENTOS - PARTE 3

PERGUNTA 6: Gostaria de saber se vocês terão um sistema de envio de esclarecimentos e informações a respeito da CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 com o cadastro do email da empresa ou o preenchimento de um formulário. Ou se somente teremos acesso aos esclarecimentos pelo email.

RESPOSTA 6: Não haverá cadastro para envio de correspondências acerca dos questionamentos ao edital. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos aos requisitantes e serão disponibilizados a todos no site www.secom.es.gov.br, nos termos e prazos estabelecidos no subitem 1.5 do edital. Os interessados deverão acompanhar as atualizações no site que, para os pedidos de esclarecimentos, poderão ocorrer semanalmente.

PERGUNTA 7: A dúvida é que o edital não limita recursos financeiros, custos de produção, eventuais investimentos em mídia digital, casting, e outros custos que, implicitamente ou explicitamente, podem compor a proposta do Exercício Criativo. O edital apenas lista a disponibilidade dos recursos próprios de comunicação no briefing, e apresenta uma listagem de produtos e serviços que devem ser desenvolvidos pela contratada. Dúvida: Quais outros recursos poderão ou não ser utilizados para o desenvolvimento do Exercício Criativo?

RESPOSTA 7: De acordo com o edital, "a proposta técnica deverá apresentar um planejamento de comunicação estruturado, levando em conta o público-alvo, os índices de engajamento, periodicidade e abrangência. O planejamento deverá ter abrangência estadual; dar o direcionamento para cada tipo de ação online, por tipo de público, local e período". Para efeito do exercício criativo, os custos que irão compor as ações previstas no planejamento de comunicação deverão estar em sintonia com a proposta técnica apresentada pela licitante proponente, não necessariamente limitado aos recursos listados no edital. Entretanto, deverá ser levada em conta na definição do orçamento proposto a crise econômica que afeta sobremaneira as finanças do Estado.

PERGUNTA 8: No ANEXO II, no ponto 2.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, página 50, não há especificação de número máximo de páginas para a descrição dos itens "Principais Clientes", "Qualificação", "Estrutura Física" e "Atendimento". Podemos considerar essa quantidade de páginas livre?

RESPOSTA 8: Não existe restrição para o número de páginas referentes aos itens do Quesito 3 - Capacidade de Atendimento. A empresa proponente, contudo, deve observar a objetividade quanto à quantidade de páginas utilizadas, para que deste modo não impeça, de forma parcial ou total, a compreensão do documento ou das ideias ali expostas, sob risco de ter prejudicada sua nota na avaliação daqueles itens.

PERGUNTA 9: No item 2.4.1 "Principais Clientes", página 50, indica a tarefa de apresentar informações sobre os principais clientes para os quais criamos soluções digitais, sem limitar o período do atendimento. Poderemos indicar somente clientes atuais ou poderemos selecionar os que entendermos serem relevantes para esta concorrência?

RESPOSTA 9: Não existe restrição para o período de atendimento referente ao item 1 (Principais Clientes) do Quesito 3 - Capacidade de Atendimento.

PERGUNTA 10: Não foi identificado no edital, especificamente no item 6.11 que aborda formatação, o número máximo de linhas por página para os envelopes A, B e C. Devemos

considerar que o limite será o das margens indicadas, ou existe algum padrão com número máximo a ser seguido?

RESPOSTA 10: Não existe restrição quanto ao número de linhas referente ao conteúdo dos envelopes "A" e "B", devendo ser observadas as formatações exigidas nas alíneas "a" a "d" do subitem 6.11 do edital.

PERGUNTA 11: Existe restrição no uso de case referente a trabalho criado para o Governo do Espírito Santo?

RESPOSTA 11: Não há restrições no edital para o uso de case referente ao Quesito 2 - Experiência da Empresa.

PERGUNTA 12: Será possível o uso de imagens e gráficos para exemplificar as análises no documento que será enviado no Envelope A?

RESPOSTA 12: Não há restrições ao uso de imagens ou gráficos para exemplificar as análises.

PERGUNTA 13: Será permitido o uso de anexo como complemento das análises e estudos para o Envelope A?

RESPOSTA 13: É permitida a utilização de anexos, desde que observado, quando for o caso, o número de páginas máximas para cada item dos quesitos que compõe a proposta técnica, ou seja, as páginas utilizadas para os anexos serão consideradas na contagem do total de páginas permitidas.

PERGUNTA 14: Na página 37, item 4.7.1, é feita a descrição do serviço de Consultoria Digital para 12 meses, mas não fica claro se a atividade será desenvolvida para a SECOM ou para mais de uma secretaria. Ou ainda se há possibilidade dessa consultoria acontecer para mais de uma secretaria no mesmo período. Podem esclarecer?

RESPOSTA 14: A consultoria será prestada à SECOM, porém o seu escopo envolve diretrizes, orientações, planejamento de ações criativas e análises (de vídeos, fotos, peças e textos) relacionadas ao Governo do Estado do Espírito Santo, seus órgãos, suas ações e seus projetos. A consultoria, portanto, não será prestada diretamente para outras secretarias.

PERGUNTA 15: Na página 38, item 4.8.1, é feita a descrição do serviço de Monitoramento Online para 12 meses, porém não fica clara a quantidade de órgãos/temas a serem atendidos e ainda existe a possibilidade de monitoramento de mais de um órgão/tema ao mesmo tempo. Podem esclarecer?

RESPOSTA 15: A contratante solicitará, de acordo com a demanda, os órgãos/temas a serem monitorados. Para a formulação da proposta técnica, a empresa proponente deverá observar a quantidade de até um milhão de menções/mês, conforme subitem 4.8.1 do Anexo I do edital.

PERGUNTA 16: Existe algum parâmetro de equipe mínima para habilitação da agência?

RESPOSTA 16: Para a fase de Habilitação, deve-se observar o disposto no subitem 1.3.2 - Capacidade Técnico-profissional, constante do Anexo IV - Exigências para Habilitação. Esclarecemos, ainda, que a pretensa contratação visa à aquisição de produtos/serviços, conforme previsto no edital e seus anexos.

PERGUNTA 17: Nas páginas 47 e 48, no ponto 2.2.1, que tratam do Mapeamento de Presença Digital, são indicados as propriedades digitais da SEAMA, IEMA e AGERH nos sites (<http://www.meioambiente.es.gov.br>) e (<http://www.agerh.es.gov.br>). Porém existe a informação de que a SEAMA e IEMA terão sites próprios, a partir do dia 13/10, com os seguintes endereços: <https://seama.es.gov.br/> e <https://iema.es.gov.br/>. Para esta

concorrência quais canais deverão ser analisados: o que está descrito no edital ou os novos endereços?

RESPOSTA 17: Os conteúdos que deverão ser utilizados para a "análise das propriedades digitais" e para a "análise da arquitetura das propriedades digitais", referentes ao subitem 2.2.1 do anexo II, e deles decorrentes, serão aqueles disponibilizados nos sites <http://www.meioambiente.es.gov.br> e <http://www.agerh.es.gov.br>. Entretanto, não vemos óbice à utilização dos sites já atualizados: <https://seama.es.gov.br>; <https://agerh.es.gov.br> e <https://iema.es.gov.br>.

PERGUNTA 18: Há necessidade de algum pré cadastro ou cadastro da agência que irá participar da concorrência antes da entrega dos envelopes no dia 22/11/2016?

RESPOSTA 18: As condições para as empresas interessadas participarem do processo licitatório são apenas as previstas no Edital de Concorrência nº 001/2016 e em seu Anexo IV - Exigências para Habilitação.

PERGUNTA 19: Na página 22, em Dos Produtos e Serviços é citada no item j "Mídia para canais Digitais" porém este item não está contemplado na planilha da estimativa das quantidades dos serviços e dos valores máximos admitidos na licitação. Esse item deve ou não ser considerado no exercício criativo?

RESPOSTA 19: Os produtos e serviços solicitados para a Concorrência Pública nº 001/2016 são aqueles constantes do Anexo I, itens 4 e 5, a saber: a) Design; b) Apresentação; c) Planejamento Estratégico; d) Planejamento Tático; e) Conteúdo; f) Peças Digitais; g) Redes Sociais; h) Monitoramento, e; i) Métricas e Avaliações. Entretanto, quanto ao exercício criativo, é fundamental que tal item conste da proposta técnica.

PERGUNTA 20: Quanto ao Item 6.11 - É permitido no conteúdo da via não identificada (envelope A) e via identificada (envelope B) a utilização de imagens ou gráficos? Se sim, existe alguma formatação obrigatória?

RESPOSTA 20: Não há restrições ao uso de imagens ou gráficos no conteúdo destinado aos envelopes "A" e "B". Para a formatação, a empresa proponente deverá observar, no que couber, o disposto no subitem 6.11 do edital.

PERGUNTA 21: Item 6.14 - O edital não descreve a formatação (fonte, corpo, tipo de encadernação, papel e etc...) como o documento "Experiência da empresa e capacidade de atendimento" deve ser entregue. Então, podemos usar a formatação que desejarmos?

RESPOSTA 21: Não existe restrição para a formatação de documentos referentes aos itens do Quesito 2 - Experiência da Empresa e do Quesito 3 - Capacidade de Atendimento, devendo ser observada, quando for o caso, a quantidade de páginas máxima permitida. Além disso, a empresa proponente deve valer-se de uma formatação que não impeça, de forma parcial ou total, a compreensão do documento e das ideias expostas, sob risco de ter prejudicada sua nota na avaliação daqueles itens.

PERGUNTA 22: Anexo II - Item 2.4 - Capacidade de Atendimento (Quesito 3) - Não existe uma limitação de páginas para esse item. Portanto, podemos usar quantas páginas desejarmos para apresentar as informações dos clientes, qualificações, estrutura física e atendimento?

RESPOSTA 22: Não existe restrição para o número de páginas referentes aos itens do Quesito 3 - Capacidade de Atendimento. A empresa proponente, contudo, deve observar a objetividade quanto à quantidade de páginas utilizadas, para que deste modo não impeça, de forma parcial ou total, a compreensão do documento ou das ideias ali expostas, sob risco de ter prejudicada sua nota na avaliação daqueles itens.

PERGUNTA 23: Quais sites fazem parte desta licitação de Planejamento Digital?

SEAMA: www.meioambiente.es.gov.br (site informa que será descontinuado a partir de 13/10/16)

SEAMA: <https://seama.es.gov.br>

AGERH: <https://agerh.es.gov.br/>

IEMA: <http://www.iema.es.gov.br>

RESPOSTA 23: [Idem Resposta 17.](#)

PERGUNTA 24: Quais são os sites a serem desenvolvidos no planejamento e criativamente nesta licitação?

RESPOSTA 24: [Idem Resposta 17.](#)

PERGUNTA 25: Podemos demonstrar graficamente os itens sugeridos na proposta técnica? Ex: No caso de sugerirmos um site ou aplicativo, ou canais específicos, podemos apresentar o material layoutado?

RESPOSTA 25: [Não há restrições ao uso de imagens ou gráficos nos conteúdos destinados aos envelopes "A" e "B".](#)

PERGUNTA 26: Na Proposta Técnica, item 2.2.1 Mapeamento Digital, ponto a e b, é citado a seguinte propriedade digital para ser analisada: www.meioambiente.es.gov.br. Porém ao acessar a URL aparece uma mensagem indicando que esse site não será mais atualizado, que os novos sites institucionais, que receberão atualizações serão www.seama.es.gov.br e www.iema.es.gov.br. A URL que deverá ser analisada continua sendo a www.meioambiente.es.gov.br ou devemos considerar os sites www.seama.es.gov.br e www.iema.es.gov.br para análise?

RESPOSTA 26: [Idem Resposta 17.](#)

PERGUNTA 27: No item 2.4 (Capacidade de Atendimento) da Proposta Técnica não é especificada a quantidade de páginas disponíveis para apresentação dos itens. Vocês podem nos indicar?

RESPOSTA 27: [Não existe restrição para o número de páginas referentes aos itens do Quesito 3 - Capacidade de Atendimento. A empresa proponente, contudo, deve observar a objetividade quanto à quantidade de páginas utilizadas, para que deste modo não impeça, de forma parcial ou total, a compreensão do documento ou das ideias ali expostas, sob risco de ter prejudicada sua nota na avaliação daqueles itens.](#)

PERGUNTA 28: Nossa dúvida é quando a formação da comissão técnica de julgamento. Para facilitar o entendimento da nossa dúvida, fazemos algumas considerações. O edital da licitação é explícito quando a sua conformidade com a lei 8.666, mas também fica evidente que o edital utiliza claramente mecanismos da lei 12.232, que visa à regulamentação de licitação de serviços também de comunicação, especificamente para contratação de agências de propaganda. Parece-nos que a adoção dos mecanismos da lei de publicidade (12.232) é uma forma de manter suporte jurídico na busca da realização dessa licitação através da modalidade de melhor técnica (conforme acordo do TCU), o que entendemos como algo positivo. Também entendemos a adoção do conceito da via não identifica nesta licitação como um indicativo positivo na tentativa de tornar o processo licitatório mais isonômico. Porém, não identificamos no edital os procedimentos complementares que garantem a prática da isonomia e da transparência em relação aos atos do julgamento e da condição técnica daqueles que vão atuar nesse julgamento.

A lei 12.232 prevê também em seu Artigo 10:

- sorteio dos membros que vão formar a subcomissão técnica em audiência pública;
- mínimo de 1/3 de membros externos ao governo (profissionais sem vínculo);
- qualificação mínima necessária para os componentes da subcomissão técnica;

E ao consultar a jurisprudência sobre o assunto, encontramos o acordo do TCU que é claro quanto a adoção não parcial da lei 12.232 "...adoção de boas práticas para os

processos de contratação de serviços de comunicação digital, a exemplo daquelas previstas na Lei nº 12.232, 2010, mostra-se bastante pertinente na medida em que a adoção dessas providências pode dificultar o eventual direcionamento na condução do procedimento licitatório, em atendimento aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo, estando, assim, alinhada com os princípios norteadores da administração pública, em geral, e da licitação pública, em particular."

Diante do exposto, gostaríamos de saber:

- Que critério será adotado para formação da subcomissão técnica?
- Será realizado sorteio dos nomes para compor esta comissão em audiência pública?
- A comissão vai considerar representantes de fora do governo (profissionais sem vínculo com governo estadual)?
- Quantos membros serão e qual será a qualificação mínimo dos membros da subcomissão técnica?

RESPOSTA 28: A Concorrência nº 001/2016 será realizada com fulcro na Lei 8.666/93. O Edital em questão foi formatado com base nas Minutas Padronizadas estabelecidas pela Procuradoria Geral do Estado, órgão este que analisou e orientou, por meio de parecer jurídico, a sua elaboração. As semelhanças com a Lei 12.232/2010 se dão em função de que os editais elaborados com base nessa última adotam critérios objetivos e procedimentos (de forma complementar) da Lei 8.666/93. Além disso, apesar de o Edital contemplar, por orientação jurídica, alguns procedimentos assemelhados aos estabelecidos pela Lei 12.232/2010, a norma legal que regula a Concorrência nº 001/2016 é a Lei 8.666/93. A cláusula 7ª do Edital de Concorrência nº 001/2016, que trata dos procedimentos e critérios de julgamento das propostas técnicas, estabelece que "uma Subcomissão Técnica será designada pelo Ordenador de Despesas da SECOM, para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s). A composição da Subcomissão Técnica será divulgada na imprensa oficial no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, anteriores à data de abertura dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s)".